



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA

ATO Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece normas complementares à Resolução Legislativa nº 109/2019, que regulamenta a utilização do Plenário Gleby da Silva Braga e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Careiro da Várzea,

RESOLVE:

Art. 1º O horário padrão de funcionamento desta Casa Legislativa é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, sem prejuízo dos horários de utilização do Plenário previstos na Resolução Legislativa nº 109/2019, mediante autorização da Presidência.

§ 1º A cessão do Plenário a órgãos externos deverá, prioritariamente, observar o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º Eventuais solicitações de acesso antecipado ou extensão de horário até as 17h serão analisadas individualmente pela Secretaria de Administração Geral, observada a disponibilidade técnica e de pessoal, não constituindo direito adquirido ou regra para agendamentos futuros.

Art. 2º Visando a higiene do recinto e a conservação do mobiliário (poltronas, tribunas e equipamentos), fica terminantemente proibido o consumo de qualquer tipo de alimento (lanches, marmitas, café e similares) e bebidas (exceto água mineral) no interior do Plenário e áreas de recepção.

Parágrafo único. Esta Casa não dispõe de área de convivência ou pátio para refeições, devendo a entidade solicitante organizar intervalos de alimentação em local externo ao prédio.

Art. 3º É de responsabilidade do cessionário a retirada de resíduos e a entrega do espaço em perfeitas condições de limpeza e organização.

Art. 4º É proibida a fixação de cartazes, banners ou qualquer material decorativo nas paredes, vidros ou mobiliário que utilize colas, fitas adesivas ou perfurações que possam danificar a estrutura ou o mobiliário do prédio.

Art. 5º A utilização do Plenário em sábados ou feriados, prevista no art. 3º da Resolução Legislativa nº 109/2019, dependerá de expressa autorização da Presidência, condicionada à disponibilidade de servidores para suporte técnico e administrativo.

Art. 6º A capacidade máxima do Plenário Gleby da Silva Braga é de 60 (sessenta) pessoas, incluídos participantes, organizadores e público, observada a disposição do mobiliário e a segurança do ambiente.

Parágrafo único. O limite considera os assentos fixos existentes, as tribunas parlamentares e a eventual disposição de cadeiras auxiliares, quando autorizadas pela administração da Câmara.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá cancelar ou remanejar a cessão do plenário, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou necessidade institucional, mediante comunicação prévia ao solicitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA

Art. 8º Fica aprovado o novo modelo de **Termo de Responsabilidade (Anexo I)**, que deverá ser assinado pelo responsável em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Careiro da Várzea/AM, 11 de março de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE (NOVO PRÉDIO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável: _____

Órgão: _____

Evento: _____

Data: ____/____/2026

2. COMPROMISSOS DE CONSERVAÇÃO (NOVO MOBILIÁRIO)

Ao assinar, o solicitante declara ciência de que:

- **ALIMENTAÇÃO:** É proibido comer ou beber (exceto água) no Plenário. O prédio não possui área para lanche.
- **POLTRONAS:** As poltronas são **fixas**. É proibido tentar removê-las ou utilizá-las de forma inadequada.
- **EQUIPAMENTOS:** A Câmara disponibiliza apenas o **Sistema de Som**. O solicitante deve trazer seu próprio projetor (Data Show), tela/suporte e computador, se necessário.
- **LIMPEZA:** O local deve ser entregue limpo e sem resíduos.
- **DANOS:** Qualquer dano ao estofamento, paredes ou piso será de inteira responsabilidade do órgão solicitante para fins de ressarcimento ao erário.

3. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente de todas as normas estabelecidas na Resolução nº 109/2019 e no Ato da Presidência nº 3/2026, assumindo total responsabilidade civil e administrativa pela conservação do novo patrimônio da Câmara Municipal durante o período de utilização do espaço.

4. SANÇÕES

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das regras acima ou da Resolução nº 109/2019 implicará na **suspensão do direito de uso** do Plenário por esta entidade pelo prazo de **01 (um) ano**, além da obrigação de ressarcir eventuais danos materiais.

Careiro da Várzea, ____/____/2026.

Assinatura do Responsável